LEI Nº 2213-A

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1155-A, de 16.08.02, modificada pelas Leis nºs 1383-A, de 17.12.03, e 1572-A, de 24.06.05, que dispõe sobre a instituição do Selo Municipal de Acesso e a criação da Comissão Municipal de Acesso – CMA, que terá a finalidade de expedir o referido Selo.
Proc. nº 26245/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei nº 1155-A, de 16 de agosto de 2002, alterado pelas Leis nºs 1383-A, de 17 de dezembro de 2003, e 1572-A, de 24 de junho de 2005, mantidos os parágrafos:

"Art. 3º - A Comissão será composta, além do Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, que a presidirá, pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – COMDEF;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de setembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

PUBLICADO EM 19/09/09
no Jornal Vicentino
PL 140/09
Proc 255/09